



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 311/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Alegria n.º 129 –Vila Maciel, CEP: 79070-305, Campo Grande MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.970.175/0001-21e Inscrição Estadual n.º 28.293.484-7 , doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo n.º 450 – Centro e representa a CONTRATADA o Sr. Walter Bruno, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 068.507.058-14 e Cédula de Identidade RG n.º 2.632.413 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79050-210.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 232/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 117/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 064/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAS COM COMODATO DE EQUIPAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NOS ITENS 082, PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL ORGÃO LIGADO A GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDOS DE COMPRA Nº 015, 017 e 018/2020.**

**1.2 TERMO DE REFERÊNCIA:**

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
82.1	6.800	UN	TESTE DE ÁCIDO ÚRICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
82.2	900	UN	TESTE DE ALBUMINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
82.3	4.900	UN	TESTE DE BILIRRUBINA DIRETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
82.4	5.000	UN	TESTE DE BILIRRUBINA TOTAL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

82 HAVERÁ COMODA TO				CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.5	15.600	UN	TESTE DE COLESTEROL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.6	15.400	UN	TESTE DE CREATININA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.7	21.600	UN	TESTE DE GLICOSE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.8	9.100	UN	TESTE DE HDL COLESTEROL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.9	900	UN	TESTE DE PROTEÍNAS TOTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.10	14.500	UN	TESTE DE TRIGLICERÍDEOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.11	14.500	UN	TESTE DE URÉIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.12	11.000	UN	TESTE DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.13	2.700	UN	TESTE DE AMILASE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.14	11.000	UN	TESTE DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.15	2.000	UN	TESTE DE FOSFATASE ALCALINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.16	6.900	UN	TESTE DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.17	1.600	UN	TESTE DE CK TOTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.18	1.600	UN	TESTE DE CK-MB (FRAÇÃO MB), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.19	300	UN	TESTE DE ALFA IGLICOPROTEÍNA ÁCIDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.20	1.000	UN	TESTE DE ASLO QUANTITATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.21	900	UN	TESTE DE CÁLCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.22	1.300	UN	TESTE DE FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.23	2.000	UN	TESTE DE CALCIO IÔNICO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	82.24	3.200	UN	TESTE DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

				GAMAGLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
82.25	4.650	UN		TESTE DE HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C, COM HEMÓLISE AUTOMÁTICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
82.26	900	UN		TESTE DE LACTATO DESIDROGENASE – LDH. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
82.27	2.100	UN		TESTE DE MAGNÉSIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
82.28	6.000	UN		TESTE DE POTÁSSIO ELETRODO SELETIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
82.29	1.500	UN		TESTE DE PROTEINAS TOTAIS URINA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
82.30	6.000	UN		TESTE DE SÓDIO ELETRODO SELETIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
82.31	1.000	UN		TESTE DE D-DIMERO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**7 OS ITEM 082:** A empresa deverá fornecer equipamento em comodato

**9 ESPECIFICAÇÕES DE ITENS:**

**28372 – ITEM 082.1-**Kit para determinação de ACIDO ÚRICO no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 400 testes.

analisador de bioquímica, kit par. 300 testes.

**28374 – ITEM 082.3-**kit para determinação de B. DIRETA no sangue em equipamento analisadores bioquímica clínica, kit para 350 testes.

**28375 – ITEM 082.4-**Kit para determinação de B. TOTAL no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 250 testes.

**28377 – ITEM 082.5-**Kit para determinação de COLESTEROL no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit par 400 testes.

**28378 – ITEM 082.6-**Kit para determinação de CREATININA no sangue em equipamento analisador, de bioquímica clínica, kit para 700 testes.

**28379 – ITEM 082.7-**Kit para determinação de GLICOSE no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 800 testes.

**28380 – ITEM 082.8-**Kit para determinação de TGO no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 350 testes.

**28381 – ITEM 082.9-**Kit para determinação de P. TOTAIS no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 300 testes.

**28382 – ITEM 082.10-**Kit para determinação de TGO no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 250 testes.

**28383 – ITEM 082.11-**Kit para determinação de Uréia no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 500 testes.

**28384 – ITEM 082.12-**Kit para determinação de TGP no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 500 testes.

**28385 – ITEM 082.13-**Kit para determinação de AMILASE no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 300 testes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 28387 – ITEM 082.15-** Kit para determinação de F.ALCALINA no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 200 testes.
- 28391 – ITEM 082.17-**Kit para determinação de CK TOTAL no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 200 testes.
- 28392 – ITEM 082.18-**Kit para determinação de CK-MB no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 100 testes.
- 30410 – ITEM 082.19-**kit para determinação de ALFA GLICOPROTEINA no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 100 testes.
- 30411 – ITEM 082.20-**Kit para determinação de ASLO no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 100 testes.
- 30415 – ITEM 082.22-**Kit para determinação de FR no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 100 testes.
- 38576 – ITEM 082.24-**Kit para determinação de GAMA GT no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 400 testes.
- 38580 – ITEM 082.28-**Kit para determinação de POTÁSSIO sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 100 testes.
- 38581 – ITEM 082.29-**Kit para determinação de PROTEINAS TOTAIS NA URINA no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 300 testes.
- 38582 – ITEM 082.30-**Kit para determinação, de SODIO no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 100 testes.
- 38583 – ITEM 082.31-**Kit para determinação de D-DÍMERO no sangue em equipamento analisador de bioquímica clínica, kit para 100 testes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.3** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**3.5 – DESCRIÇÕES DO E ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMODATO**

**3.5.4 – ESPECIFICAÇÕES PARA O ITEM 082.**

**Em relação ao item 082 e seus subitens, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de serviço de comodato de 01 (um) analisador automatizado de bioquímica, com as seguintes características mínimas:**

**I — Do Equipamento:** Analisador bioquímico automatizado, de acesso randômico. Velocidade mínima de até 260 testes/hora. Possuir módulo ISE ou fornecer equipamento de eletrodo seletivo em separado com velocidade de no mínimo 60 testes/hora e ser de mesma marca do equipamento principal: Possibilidade de utilizar soro, plasma, urina, líquido, hemolisados e sangue total. Ser capaz de realizar índice sérico para medir a Lipemia, Hemólise e Icterícia em amostras através de kit específico. Ser capaz de realizar o teste solicitado de Hemoglobina glicada em sangue total, através de hemólise Automática pelo equipamento. Entrada de amostras com abastecimentos contínuos, retirada das amostras processadas e reconhecimento das novas amostras sem necessidade de parada ou qualquer outro tipo de comando para reinício do equipamento. Capacidade de no mínimo 85 amostras no equipamento (a bordo), podendo ser utilizado simultaneamente tubo primário de 5 a 10 ml e microcubetas de 0,5 e 1,5 ml, utilizados em mesmo compartimento equipamento, sem necessidade de espera para troca de rack ou bandeja. Posição refrigerada Pare controles e calibradores no equipamento. Ser capaz de realizar diluição e concentração automáticas de amostras. Para a execução dos exames solicitados e reagentes em stand by, o equipamento deverá possuir capacidade operacional para no mínimo 30 testes (exames) simultâneos ou caso os reagentes possuam frascos duplos deverá possuir mínimo de 60 posições de reagentes. Os reagentes devem ser dedicados em cassetes ou frascos com códigos de barra, que deverão ser identificados automaticamente por scanner a laser e possuir reconstituição automática se necessário. A retirada ou entrada dos cassetes ou frascos de reagentes deverão ser realizadas mesmo com o equipamento em operação sem necessidade de parada ou qualquer tipo de comando de reinício do mesmo. O equipamento deverá ter a capacidade de abertura manual do frascos (perfuração da tampa) ou possuir mecanismo interno para realizar abertura e fechamento dos frascos automaticamente durante a pipetagem. Todos os reagentes solicitados, deverão possuir uma estabilidade mínima, após aberto, de até 45 dias em uso no equipamento, com comprovação através de, suas bulas de instruções de uso, ou no catálogo de especificações. Possibilidade de calibração dos reagentes por lote dos testes. Interface bidirecional total com estação de trabalho em Windows. Deverá realizar manutenção diária



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

automática do sistema sem intervenção do operador. Possuir gerenciamento de coágulos nas amostras ou com outras alterações. Consumo de água máximo de até 3 (Três) litros por hora em operação. As reações dos exames deverão ser realizadas através de cubetas descartáveis ou por (cassetes) slides no caso de química seca, para evitar contaminação por arraste. Acompanhar Nobreak compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 15 minutos na falta de energia.

**II - Para o item I, em relação aos equipamentos:** apresentar catalogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações e menu de testes para comprovação do anexo proposta.

**III - Dos reagentes Consumíveis:** todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, com código de barras, em suas embalagens originais lacradas de fábrica, prontos para uso (não necessitando de diluição ou troca de embalagens para introdução no equipamento), comprovando a estabilidade em uso solicitada, nas especificações mencionadas através das respectivas instruções de uso ou informação presente em catálogo descritivo. Fornecer-também, quando solicitado, de mesma-marca do-equipamento, a quantidade de até-1.000-(-mil)- dosagens de índice sérico para medir a Lipemia, Hemólise e Icterícia nas amostras (.comprovar através de menu, bula ou outro registro oficial de que possui o material disponível). Fornecer também, manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, pad-rões5-calibradores; controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

### 3.5.4 DA ASSISTENCIA TECNICA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SUA INSTALAÇÃO

- a) **Da assistência técnica:** A empresa participante e vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir Assistência Técnica especializada, comprovando vínculo empregatício mínimo de 120dias, do técnico (a) indicado, que deverá estar registrado (a) no CREA ou CFT em Mato Grosso do Sul (apresentar comprovante), portanto, por se tratar: de uma prestação de serviços com fornecimento em regime de comodato á mesma não poderá assim, terceirizar (substabelecer) este item. A Empresa deverá prestar: todas assistência técnica solicitada num período máximo de 24 ( vinte e quatro) horas após a solicitação do setor, de segunda á sexta-feira em horário de funcionamento do órgão. Todas as manutenções preventivas e corretivas, assim como a troca de quaisquer peças ou componentes do(s) Equipamento(s), ou o(s) próprio(s) Equipamento(s), ficarão por conta da Empresa vencedora.
- b) **Da estrutura:** Qualquer alteração estrutural ou elétrica necessária para a instalação do equipamento deve ser fornecida ou realizada pela empresa vencedora da licitação, sem ônus para a instituição. Sendo assim as empresas participantes ficam responsáveis pela vistoria prévia para avaliar possíveis alterações necessárias para a instalação dos equipamentos nas dependências do Laboratório.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 109.564,00 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	SUB ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
82	82.1	28372	TESTE DE ÁCIDO ÚRICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	1.200,00	1,6000	1.920,00
	82.3	28374	TESTE DE BILIRRUBINA DIRETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	1.750,00	1,6200	2.835,00
	82.4	28375	TESTE DE BILIRRUBINA TOTAL,	ROCHE	UN	1.250,00	1,6200	2.025,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

		CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
82.5	28377	TESTE DE COLESTEROL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	5.600,00	2,1700	12.152,00
82.6	28378	TESTE DE CREATININA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	5.600,00	0,8000	4.480,00
82.7	28379	TESTE DE GLICOSE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	7.200,00	0,7500	5.400,00
82.8	28380	TESTE DE HDL COLESTEROL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	4.200,00	6,8900	28.938,00
82.9	28381	TESTE DE PROTEÍNAS TOTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	300,00	0,7000	210,00
82.10	28382	TESTE DE TRIGLICERÍDEOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	4.750,00	2,3000	10.925,00
82.11	28383	TESTE DE URÉIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	4.500,00	0,9200	4.140,00
82.12	028384	TESTE DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	4.500,00	1,4800	6.660,00
82.13	28385	TESTE DE AMILASE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	300,00	7,8700	2.361,00
82.15	28387	TESTE DE FOSFATASE ALCALINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	600,00	1,3000	780,00
82.17	28391	TESTE DE CK TOTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	200,00	1,1800	236,00
82.18	28392	TESTE DE CK-MB (FRAÇÃO MB), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	400,00	12,0800	4.832,00
82.19	30410	TESTE DE ALFA 1GLICOPROTEÍNA ÁCIDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	100,00	20,2000	2.020,00
82.20	30411	TESTE DE ASLO QUANTITATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	200,00	18,8700	3.774,00
82.22	30415	TESTE DE FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	300,00	11,0000	3.300,00
82.24	38576	TESTE DE GAMAGLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	400,00	1,7500	700,00
82.28	38580	TESTE DE POTÁSSIO ELETRODO SELETIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	1.000,00	4,2000	4.200,00
82.29	38581	TESTE DE PROTEINAS TOTAIS URINA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	300,00	3,4200	1.026,00
82.30	38582	TESTE DE SÓDIO ELETRODO SELETIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	1.000,00	4,2000	4.200,00
82.31	38583	TESTE DE D-DIMERO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	100,00	24,5000	2.450,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**4.7.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**4.7.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**4.7.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**4.7.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**4.7.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.35.00.00 (R 5138)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 10 / 11 / 2021.

  
**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 052/2021  
Contratante

  
**WALTER BUNO**  
CPF: 068.507.058-14  
M.S. DIAGNÓSTICA LTDA  
CNPJ: 00.970.175/0001-21  
Contratada

*Testemunhas:*

  
**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula: 943-1

  
**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Servidora Municipal  
Matricula: 2910-6

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **IVETE PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Centro de Triagem para Doenças Respiratórias, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 16/03/2022 .** **Data da Assinatura** : 16/11/2021 .

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **IVETE PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021**

**CONTRATO:** 311/2021 – **PROCESSO:** 232/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 117/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** M.S. DIAGNOSTICA LTDA

**CNPJ:** 00.970.175/0001-21

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAS COM COMODATO DE EQUIPAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL ORGÃO LIGADO A GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDOS DE COMPRA Nº 015, 017 e 018/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/11/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL:** R\$ 109.564,00 (cento e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.35.00.00 ( R 5138)

**ASSINAM:**

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e **VALTER BRUNO** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana** e **Igor Bruno Januário**. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/11/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 36/2021**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência 36/2021.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ELTON CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnico de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 16/03/2022 .** **Data da Assinatura** : 16/11/2021 .

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **ELTON CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 91/2020**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 91/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **C LAUDIA APARECIDA DE AMORIM** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 15/03/2022 .** **Data da Assinatura** : 10/11/2021 .

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **CLAUDIA APARECIDA DE AMORIM** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Altera redação do Art. 12, da Lei n.º 780, de 10 de novembro de 1995, revogando o inciso I, e alterando a redação do inciso II, que “dispõe sobre alienação dos imóveis residenciais do Conjunto Habitacional “Harry Amorim Costa”, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 08 de setembro de 2021, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 05, de 06 de maio de 2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra,